



Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2.266 DE 24 DE ABRIL DE 1991

QUE CRIA CARGOS ESPECÍFICOS PARA O ATENDIMENTO DO DISTRITO DE DOMÉLIA; ESTABELECE SUAS FUNÇÕES E PADRÕES DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica criado 01 (um) cargo de MOTORISTA DE DISTRITO, lotado no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos I, Chefia do Executivo.

Par.único. São funções do cargo ora criado dirigir ambulâncias, veículos de transporte de estudantes e veículos de transporte de cargas.

ARTIGO 2º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de ATENDENTE GERAL DE DISTRITO, lotados no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos D, Chefia do Executivo.

Par.único São funções dos cargos criados pelo "caput" deste artigo: o atendimento no Posto Telefônico, no Posto de Correio e no Posto de Saúde do Distrito, bem como substituir, eventualmente, o Atendente do Ensino.

ARTIGO 3º. Fica criado 01 (um) cargo de AUXILIAR GERAL DE SAÚDE, lotado no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos G, Divisão de Saúde.

Par.único. São funções do Auxiliar Geral de Saúde: a preparação, atendimento e manutenção dos serviços auxiliares do médico, do dentista, do farmacêutico e do enfermeiro, no Posto de Saúde do Distrito ou onde se fizer necessário.

ARTIGO 4º. Ficam criados 03 (três) cargos de BRAÇAL DE DISTRITO, lotados no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos C, Chefia do Executivo.

Par.único. Os cargos de Braçal, previstos neste artigo, tem como função o atendimento das praças, estradas e logradouros públicos, e os serviços de coveiro do Cemitério do referido Distrito.

ARTIGO 5º. Fica criado 01 (um) cargo de ATENDENTE DO ENSINO, lotado no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos C, Divisão de Educação.

Par.único. O Atendente do Ensino tem como função auxiliar de escriturário, inspetor de alunos, motorista, e substituir, eventualmente, o Atendente Geral do Distrito.

Nelson Assad Ayub
fls. 08

LEI Nº 2.266 DE 24 DE ABRIL DE 1991.

ARTIGO 6º. Fica criado 01 ^{→ CP} (um) cargo de SERVENTE GERAL, lotado no Distrito de Domélia, padrão de vencimentos A, Chefia do Executivo.

ARTIGO 7º. É requisito prévio para o exercício e posse dos cargos criados por esta lei, a residência no Distrito de Domélia.

ARTIGO 8º. Os cargos ora criados serão preenchidos nos termos do Título II, Capítulo I, Artigo 10º, da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

ARTIGO 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 1991.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

Aristeu Alves
Aristeu Alves
Diretor Administrativo